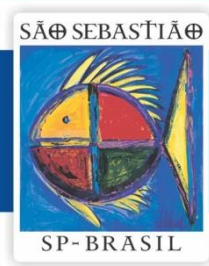




SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição nº 139 - 16 de Novembro de 2017

EDITAL Nº 05/2017 - 34º CONCURSO DE POESIA "NHÔ BENTO"

A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL e CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO - FUNDASS, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO o EDITAL Nº 05/2017 - Concurso Comércio Decorado - NATAL 2017, conforme Regulamento descrito abaixo:

- REGULAMENTO -

O concurso homenageia o poeta sebastianense Nhô Bento, nascido em 1902, no bairro do Pontal da Cruz e que, ainda jovem, foi morar em São Paulo.

Seu livro "Rosário do Capiá", reunindo 58 poesias, foi um dos grandes trabalhos do autor, editado em 1946, com prefácio de Monteiro Lobato.

A Prefeitura Municipal de São Sebastião, por meio da FUNDASS - Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna, estabelece o seguinte regulamento para a 34ª edição do Concurso de Poesia "Nhô Bento" - 2017.

Artigo 1º: Do referido concurso poderão participar poetas do Cone Leste Paulista, com idade mínima de 16 anos completos;

Artigo 2º: As inscrições devem ser remetidas para a FUNDASS - Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna - Rua Altino Arantes, 174 - Centro - CEP 11600-000, no período de 13 de novembro a 08 de dezembro de 2017, prevalecendo a data da postagem; ou entregues pessoalmente dentro do mesmo período, de segunda a sexta-feira, das 10h às 13h e das 14h às 17h.

Artigo 3º: Cada autor poderá inscrever até 02 (duas) poesias inéditas, com estilo e tema livres, em 04 (quatro) vias digitadas, em papel A4, Fonte Arial, Tamanho 12, identificadas pelo pseudônimo do autor;

Artigo 4º: As inscrições deverão ser enviadas ou entregues em 1(um) envelope, identificado apenas pelo pseudônimo do autor, contendo a ficha de inscrição, cópia do RG ou CNH e a(s) poesia(s) concorrente (s), em 4 (quatro) vias também identificadas apenas pelo pseudônimo;

Artigo 5º: Serão desclassificadas as poesias que identificarem o nome do autor ou que resultam de plágio (parcial ou total);

Artigo 6º: Será designada pela FUNDASS uma comissão para julgar os trabalhos, cabendo-lhe:

a) Apresentar a classificação dos 20 melhores trabalhos até o dia 13 de dezembro de 2017;

b) Analisar e discutir em conjunto os trabalhos em datas a serem definidas pela FUNDASS.

Artigo 7º: A divulgação das poesias e autores pré - selecionados será feita por meio do site da Prefeitura de São Sebastião e no mural da FUNDASS no dia 13 de dezembro de 2017.

Artigo 8º: O autor ou representante deverá ler, declamar ou encenar sua obra no sarau dia 19 de dezembro de 2017, às 18h, no prédio da FUNDASS (Av. Dr. Altino Arantes, 174 - Centro). A ausência do autor ou de seu representante implicará na desclassificação da obra.

Artigo 9º: Serão concedidos certificados de participação aos 20 trabalhos selecionados no 34º Concurso de Poesias "Nhô Bento". A comissão julgadora, na noite da apresentação, classificará 05 (cinco) poesias, que serão premiadas, sem ordem de classificação.

Artigo 10º: Será atribuído ao melhor intérprete da noite, escolhido pela comissão, o certificado de Honra ao mérito "Professor Dr. José Machado Rosa";

Artigo 11º: A decisão da Comissão Julgadora (seleção e classificação) é irrecorrível, sendo que a inscrição do participante implica o reconhecimento de tal soberania;

Artigo 12º: As cópias das poesias dos autores participantes, selecionados ou não, ficarão de posse da FUNDASS para arquivo.

São Sebastião, 13 de novembro de 2017.

CRISTIANO TEIXEIRA RIBEIRO

Fundação interino

Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Santana

34º CONCURSO DE POESIA "NHÔ BENTO"

Ficha de Inscrição



Nome: _____

Data de nascimento: ____/____/____

Pseudônimo: _____

Título da(s) poesia(s) inscrita(s): _____

Endereço: _____

Bairro: _____

CEP: _____

Município: _____

Tel: _____ Cel: _____

RG: _____ CPF: _____

E-mail: _____

Facebook: _____

Autorizo divulgação e publicação da poesia de minha autoria inscrita no 34º Concurso de Poesia "Nhô Bento" realizado pela FUNDASS - Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Autor

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 02/2017

Pelo presente, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal 1476/2001, fica notificado:

01 - Processo 012087/2014 - FRANCISCO FILGUEIRA SANTOS DE SÁ, inscrito no CNPJ sob nº 326.890.983-34, situado na RUA: VILA NOVA, Nº 08 - BOIÇUCANGA, com atividade de CABELEIREIRO, de que na data de 12/04/2017 foi lavrada a Notificação de Recolhimento de Multa nº 1860 série DIG em decorrência do inadimplemento, dentro do prazo legal, de MULTA por infração sanitária GRAVE no valor de 36 UFESP'S.

Fica também notificado de que terá 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para efetuar o pagamento da multa através de guia de recolhimento fornecida pela Divisão de Vigilância Sanitária, localizada na Rua Prefeito Mansueto Pierotti, 391 - 1º andar, Centro, São Sebastião/SP, sob pena de cobrança judicial.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 03/2017

Pelo presente, de acordo com o parágrafo único do art. 39 da Lei Municipal 1476/2001, ficam notificado(as):

01 - Processo 4991/2017 - MARIA LOURDES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF sob nº 276.244.633-34, situado na RODOVIA RIO/SANTOS, KM 177 - JUQUEHY com atividade de BAR, de que na data de 02/08/2017 foi julgado procedente o Auto de Infração Sanitária nº 1268 série DIG e aplicada a penalidade de INTERDIÇÃO DEFINITIVA através da lavratura de Auto de Imposição de Penalidade nº 44-005-2017 série GFT.

02 - Processo 2803/2017 - MARIA APARECIDA BENTO, inscrito(a) no CNPJ sob nº 26.458.874/0001-80, situado na ESTRADA SÃO SEBASTIÃO/BERTIOGA, 2551 - BOIÇUCANGA com atividade de BAR/LANCHONETE, de que na data de 02/08/2017 foi julgado procedente o Auto de Infração Sanitária nº 1467 série DIG e aplicada a penalidade de MULTA através da lavratura de Auto de Imposição de Penalidade nº 44-004-2017 série GFT.

03 - Processo 2801/2017 - JOSE DOMINGOS DE MOURA 27087020846, inscrito(a) no CPF sob nº 270.870.208-46, situado na RUA BANDEIRANTES, 27 - CÂMBURI com atividade de BAR, de que na data de 02/08/2017 foi julgado procedente o Auto de Infração Sanitária nº 1459 série DIG e aplicada a penalidade de MULTA através da lavratura de Auto de Imposição de Penalidade nº 44-003-2017 série GFT.

04 - Processo 2802/2017 - JOSE DOMINGOS DE MOURA 270087020846, inscrito(a) no CPF sob nº 270.870.208-46, situado na RUA BANDEIRANTES, 229 - CÂMBURI com atividade de BAR, de que na data de 22/05/2017 foi julgado procedente o Auto de Infração Sanitária nº 1461 série DIG e aplicada a penalidade de MULTA através da lavratura de Auto de Imposição de Penalidade nº 775 série DIG.

Fica(m) também notificado(as) de que terá(ão) 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste para, querendo, interpor recurso previsto no art. 44 da Lei Municipal 1476/2001 junto à Divisão de Vigilância Sanitária, localizada na Rua Pref. Mansueto Pierotti nº 381 - 1º andar, Centro, São Sebastião/SP.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 04/2017

Pelo presente, de acordo com o parágrafo único do art. 39 da Lei Municipal 1476/2001, ficam notificado(as):

01 - Processo 2795/2017 - GLEICYANE NASCIMENTO DA COSTA, inscrito(a) no CPF sob nº 019.367.633-89, situado na RUA VINTE E TRÊS DE NOVEMBRO, S/Nº -BARRA DO SAHY com atividade de ADEGA/MERCEARIA, de que na data de 22/05/2017 foi julgado procedente o Auto de Infração Sanitária nº 2480 série DIG e aplicada a penalidade de MULTA através da lavratura de Auto de Imposição de Penalidade nº 24850 série DIG.

02 - Processo 6402/2015 - J LIMA DE FARIA MAGAZINE ME, inscrito(a) no CNPJ sob nº 19.686.411/0001-00, situado na AV: GUILHERME DE ALMEIDA, 415 - JARAGUA com atividade de MERCADO, de que na data de 17/05/2017 foi julgado procedente o Auto de Infração Sanitária nº 137 série BC e aplicada a penalidade de MULTA através da lavratura de Auto de Imposição de Penalidade nº 24858 série DIG.

03 - Processo 001236/2016 - ROGERIO SIMOES LANCHONETE ME, inscrito(a) no CNPJ sob nº 10.472.364/0001-28, situado na AV WALKIR VERGANI, 555 - BOIÇUCANGA com atividade de RESTAURANTE, de que na data de 23/05/2017 foi julgado procedente o Auto de Infração Sanitária nº 1557 série DIG e aplicada a penalidade de MULTA através da lavratura de Auto de Imposição de Penalidade nº 1941 série DIG.

04 - Processo 10969/2015 - IRMAOS CARVALHO COMERCIO E SERÇIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº 00.583.166/0001-88, situado na RUA JOSE FERRO, 1117,1º ANDAR - JUQUEHY com atividade de COMERCIO VAREJISTA DE PROD. SANEANTES DOMISSANITARIOS, de que na data de 16/05/2016 foi julgado procedente o Auto de Infração Sanitária nº 1752 série DIG e aplicada a penalidade de MULTA através da lavratura de Auto de Imposição de Penalidade nº 1790 série DIG.

Fica(m) também notificado(as) de que terá(ão) 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste para, querendo, interpor recurso previsto no art. 44 da Lei Municipal 1476/2001 junto à Divisão de Vigilância Sanitária, localizada na Rua Pref. Mansueto Pierotti nº 381 - 1º andar, Centro, São Sebastião/SP.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 05/2017

Pelo presente, de acordo com o parágrafo único do art. 39 da Lei Municipal 1476/2001, ficam notificado(as):

01 - Processo 011323/2016 - AMELIA MONALIZA SILVA, inscrito(a) no CPF sob nº 355.430.708-45, situado na RUA: SILA, Nº 485 - CANTO DO MAR com atividade de CABELEIREIRA, de que na data de 13/12/2016 foi julgado procedente o Auto de Infração Sanitária nº 952 série CD e aplicada a penalidade de MULTA através da lavratura de Auto de Imposição de Penalidade nº 0762 série DIG.

02 - Processo 001350/2017 - MARLINO PEREIRA DE MATOS-ME, inscrito(a) no CNPJ sob nº 74.211.863/0001-44, situado na AV: NETUNO, Nº 19 - CANTO DO MAR com atividade de BAR/MERCEARIA, de que na data de 13/07/2017 foi julgado procedente o Auto de Infração Sanitária nº 751 série CD e aplicada a penalidade de ADVERTÊNCIA através da lavratura de Auto de Imposição de Penalidade nº 44-001-2017 série GFT.

03 - Processo 002805/2017 - NARCISO PEREIRA SANTOS, inscrito(a) no CPF sob nº 650.125.935-53, situado na RUA: DOIS, Nº 100 - BARRA DO SAHY com atividade de BAR, de que na data de 17/05/2017 foi julgado procedente o Auto de Infração Sanitária nº 1463 série DIG e aplicada a penalidade de MULTA através da lavratura de Auto de Imposição de Penalidade nº 773 série DIG.

04 - Processo 002804/2017 - GILVAN BISPO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF sob nº 897.420.795-87, situado na RUA: VINTE E TRÊS DE NOVEMBRO, EM FRENTE AO Nº 110 - BARRA DO SAHY com atividade de BAR, de que na data de 17/05/2017 foi julgado procedente o Auto de Infração Sanitária nº 1466 série DIG e aplicada a penalidade de MULTA através da lavratura de Auto de Imposição de Penalidade nº 774 série DIG. Fica(m) também notificado(as) de que terá(ão) 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste para, querendo, interpor recurso previsto no art. 44 da Lei Municipal 1476/2001 junto à Divisão de Vigilância Sanitária, localizada na Rua Pref. Mansueto Pierotti nº 381 - 1º andar, Centro, São Sebastião/SP.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 06/2017

Pelo presente, de acordo com o parágrafo único do art. 39 da Lei Municipal 1476/2001, ficam notificado(as):

01 - Processo 011081/2014 - IRISMAR SOUZA SILVA FEITOSA BAR ME, inscrito(a) no CNPJ sob nº 08.892.116/0001-94, situado na RUA: RICARDO QUEIROZ, Nº 60 - VILA SAHY com atividade de BAR, de que na data de 16/12/2014 foi julgado procedente o Auto de Infração Sanitária nº 651 série CD e aplicada a penalidade de MULTA através da lavratura de Auto de Imposição de Penalidade nº 1122 série DIG.

02 - Processo 004561/2016 - MARIA LUIZA NUNES, inscrito(a) no CPF sob nº 126.248.758-75, situado na RUA: SILA, Nº 485 - CANTO DO MAR com atividade de PEIXARIA, de que na data de 05/10/2016 foi julgado procedente o Auto de Infração Sanitária nº 365 série CD e aplicada a penalidade de ADVERTÊNCIA através da lavratura de Auto de Imposição de Penalidade nº 0766 série DIG.

03 - Processo 000754/2016 - SGR COMERCIO DE CARNES, inscrito(a) no CNPJ sob nº 14.234.896/0001-88, situado na AV: ODISSEU, Nº 446, LJ 02 - CANTO DO MAR com atividade de CASA DE CARNES, de que na data de 17/08/2016 foi julgado procedente o Auto de Infração Sanitária nº 575 série BC e aplicada a penalidade de MULTA através da lavratura de Auto de Imposição de Penalidade nº 146 série DIG.

04 - Processo 006904/2014 - EDVANDA DO O. AMORIM, inscrito(a) no CNPJ sob nº 19.763.946/0001-38, situado na RUA: AMAZONAS, Nº 122 - CENTRO com atividade de LANCHONETE, de que na data de 26/08/2014 foi julgado procedente o Auto de Infração Sanitária nº 333 série CD e aplicada a penalidade de MULTA através da lavratura de Auto de Imposição de Penalidade nº 349 série DIG.

Fica(m) também notificado(as) de que terá(ão) 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste para, querendo, interpor recurso previsto no art. 44 da Lei Municipal 1476/2001 junto à Divisão de Vigilância Sanitária, localizada na Rua Pref. Mansueto Pierotti nº 381 - 1º andar, Centro, São Sebastião/SP.

Ano 01 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação

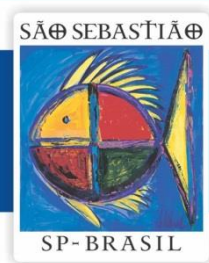


PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

Beatriz Rego - MTB: 58414/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br



Edição nº 139 – 16 de Novembro de 2017

São Sebastião, 11 de abril de 2017.

HENRIQUE SIMÕES RODRIGUES DA SILVA

Presidente

Conselho Curador

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 07/2017

Pelo presente, de acordo com o parágrafo único do art. 39 da Lei Municipal 1476/2001, ficam notificado(as):

01 – Processo 06401/2015 – **MARIA DA GLORIA FERREIRA DE SOUZA ME**, inscrito(a) no CNPJ sob nº 60.388.733/0001-77, situado na AV: DARIO LEITE CARRIJO, Nº 1583 – JARAGUA com atividade de BAR/MERCEARIA, de que na data de 19/12/2016 foi julgado procedente o Auto de Infração Sanitária nº 139 série BC e aplicada a penalidade de ADVERTÊNCIA através da lavratura de Auto de Imposição de Penalidade nº 1458 série DIG.

02 – Processo 011317/2013 – **MARIA DAS DORES ALVES DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob nº 753.274.066-87, situado na RUA: NOVA IGUAÇU, Nº 1257 – MARESIAS com atividade de PIZZARIA, de que na data de 06/08/2014 foi julgado procedente o Auto de Infração Sanitária nº 257 série DIG e aplicada a penalidade de MULTA através da lavratura de Auto de Imposição de Penalidade nº 1912 série DIG.

Fica(m) também notificado(as) de que terá(ão) 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste para, querendo, interpor recurso previsto no art. 44 da Lei Municipal 1476/2001 junto à Divisão de Vigilância Sanitária, localizada na Rua Prof. Mansueto Pierotti nº 381 – 1º andar, Centro, São Sebastião/SP.

ATO RATIFICATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos **RATIFICO O ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, referente ao Processo Administrativo nº 61.989/17 (IN nº 099/17), com fundamento no inciso III do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para contratação de empresa especializada em promoção de espetáculos artísticos para a realização da apresentação artística da cantora Sandra de Sá, no evento Dia do Samba, a ser realizado na Rua da Praia, em atendimento a Secretaria de Cultura e Turismo.

São Sebastião, 14 de novembro de 2017.

Cesar Arnaldo Zimmer

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INTERINO**

ATO RATIFICATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos **RATIFICO O ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, referente ao Processo Administrativo nº 62.000/17 (IN nº 102/17), com fundamento no inciso III do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para contratação de empresa especializada em promoção de espetáculos artísticos para a realização da apresentação artística da cantora Sandra de Sá, no evento Dia da Consciência Negra, a ser realizado na Rua da Praia, em atendimento a Secretaria de Cultura e Turismo.

São Sebastião, 14 de novembro de 2017.

Cesar Arnaldo Zimmer

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INTERINO**

RESOLUÇÃO Nº 010, DE 11 DE ABRIL DE 2017.

DO CONSELHO CURADOR DA

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

O Presidente do Conselho Curador da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, no uso de suas prerrogativas legais, com fulcro no art. 13, da Lei Complementar Municipal nº 168/2013 e art. 19, do Estatuto Social da Entidade, aprovado pelo Decreto Municipal nº. 5959/2014 faz saber que:

1- Considerando que o Presidente do Conselho Curador da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião apresentou na 22ª Assembleia Geral Ordinária, ocorrida em 11/04/2017, a ativação da Diretoria de Gestão Hospitalar, conforme determinação do §2º do artigo 16 da Lei Complementar Municipal nº 168/2013, no qual o diretor será nomeado na hipótese do Município determinar que a Fundação assumira a gestão dos serviços hospitalares nos contratos de gestão que firmarem.

2- Que a Plenária da Assembleia deliberou por unanimidade pela ativação da Diretoria de Gestão Hospitalar.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a ativação da Diretoria de Gestão Hospitalar da Fundação da Saúde Pública de São Sebastião.

Art.3º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 11 de abril de 2017.

HENRIQUE SIMÕES RODRIGUES DA SILVA

Presidente

Conselho Curador

RESOLUÇÃO Nº 011, DE 11 DE ABRIL DE 2017.

DO CONSELHO CURADOR DA

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

O Presidente do Conselho Curador da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, no uso de suas prerrogativas legais, com fulcro no art. 13, da Lei Complementar Municipal nº 168/2013 e art. 19, do Estatuto Social da Entidade, aprovado pelo Decreto Municipal nº. 5959/2014 faz saber que:

1- Considerando que o Presidente do Conselho Curador da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião apresentou na 22ª Assembleia Geral Ordinária, ocorrida em 11/04/2017, a indicação do Sr. Prefeito Felipe Augusto, para ocupar o Cargo de Diretor de Gestão Hospitalar a Sra. Denise dos Santos Passarelli.

2- Que a Plenária da Assembleia deliberou por unanimidade pela indicação a Sra. Denise dos Santos Passarelli.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a indicação da Sra. Denise dos Santos Passarelli para ocupar o cargo de Diretor de Gestão Hospitalar.

Art.3º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 11 de Abril de 2017.

HENRIQUE SIMÕES RODRIGUES DA SILVA

Presidente

Conselho Curador

RESOLUÇÃO Nº 012, DE 11 DE ABRIL DE 2017.

DO CONSELHO CURADOR DA

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

O Presidente do Conselho Curador da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, no uso de suas prerrogativas legais, com fulcro no art. 12 e 13, da Lei Complementar Municipal nº 168/2013 e art. 19, do Estatuto Social da Entidade, aprovado pelo Decreto Municipal nº. 5959/2014, considerando:

1- Que a Diretoria Executiva da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião na 22ª Assembleia Geral Ordinária, deste Conselho Curador, ocorrida em 11/04/2017, apresentou minuta do novo Regulamento do Fundo Rotativo de Despesas de Pequena Monta da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião;

2- Que foram prestados todos os esclarecimentos com relação à matéria em especial; a publicação do Decreto Municipal nº 6717/2017, de 02 de fevereiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o novo Regulamento do Fundo Rotativo de Despesas de Pequena Monta da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião – SP, parte integrante desta resolução, na forma do anexo I.

Art. 2º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na forma estabelecida pelo Decreto Municipal nº 6717/2017 e revogando-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 34, de 13 de setembro de 2016.

ANEXO I

“Dispõe sobre o novo regulamento do Fundo Rotativo e Despesas de pequena monta da Fundação de Saúde pública de São Sebastião, regulamentada pela Lei Complementar 168/2013, previsto e Aprobado pelo Conselho Curador na 22ª Assembleia Geral Ordinária ocorrida em 11/04/2017.”

Regulamento do Fundo Rotativo de Despesas de Pequena Monta

Henrique Simões Rodrigues da Silva, Presidente do Conselho Curador, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de regulamentar as despesas de pequena monta;

Considerando a Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, em razão do contrato de gestão vigente, recebe e movimenta recursos financeiros oriundos da municipalidade;

Considerando a publicação do decreto municipal nº 6717/2017, de 02 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º – Serão consideradas, para aplicabilidade desta Resolução, despesas de pequena monta destinados para aquisição de bens e/ou serviços necessários a execução do objeto do contrato de gestão vigente.

Parágrafo Único. As despesas de que trata o caput, não poderão caracterizar parcelamento, de uma mesma aquisição ou serviços que possam ser realizados de uma só vez, observando o limite total de 10% (dez por cento) no valor estabelecido na alínea “a” do inciso II, do art. 23, da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a cada exercício financeiro.

Art. 2º. Caberá aos Diretores de Divisão a adequação de gastos com despesas mensais de pequena monta, até o valor limite estipulado no Decreto Municipal nº 6717/2017 ou em outro que venha alterá-lo devendo o recurso ser retirado no Setor Financeiro da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, a título de adiantamento, com especificação de “Despesas de pequena monta”.

§ 1º - A prestação de contas deverá ser apresentada pelo Diretor Requisitante diretamente no Setor Financeiro da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião e ocorrer, obrigatoriamente, dentro do mês que corresponder o adiantamento.

§ 2º - Não serão aceitos documentos de despesas realizadas, anterior a data de retirada do adiantamento, tampouco aqueles que não sejam originais.

§ 3º - Não será concedido novo adiantamento até que ocorra a prestação de contas das despesas realizadas no mês anterior.

§ 4º - Caberá ao Presidente da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião ratificar as despesas realizadas com recursos do adiantamento e dirimir situações não previstas neste regulamento.

Art. 3º. As despesas realizadas com recursos de adiantamento estarão limitadas aos preços praticados pelo mercado e poderão ser glosadas, a critério do Presidente da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, caso apresente valores exorbitantes ou sejam de natureza alheia aquelas previstas para sua realização, conforme legislação vigente e suas alterações.

Parágrafo Único. Uma vez glosados, os valores gastos deverão ser restituídos a Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, pelo titular da Diretoria que lhe deu origem.

Art. 4º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 6717/2017 e revogando-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 34, de 13 de setembro de 2016.

São Sebastião, 11 de fevereiro de 2017;

HENRIQUE SIMÕES RODRIGUES DA SILVA

Presidente do Conselho Curador

RESOLUÇÃO Nº 013, DE 30 DE JUNHO 2017.

DO CONSELHO CURADOR DA

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

O Presidente do Conselho Curador da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, no uso de suas prerrogativas legais, com fulcro no art. 13, da Lei Complementar Municipal nº 168/2013 e art. 19, do Estatuto Social da Entidade, aprovado pelo Decreto Municipal nº. 5959/201, e considerando:

1- Que a Diretoria Executiva da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião apresentou na 12ª Assembleia Extraordinária deste Conselho Curador, ocorrida em 30/06/2017, à proposta de doação de imóvel, localizado a Rua Prefeito Mansueto Pierotti, 990 – Vila Amélia – Centro, São Sebastião-SP, pela Administração pública municipal para Fundação de Saúde Pública de São Sebastião;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o recebimento, a título de doação, do imóvel localizado a Rua Prefeito Mansueto Pierotti, 990, da Administração pública municipal para Fundação de Saúde Pública de São Sebastião;

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 30 de junho de 2017.

HENRIQUE SIMÕES RODRIGUES DA SILVA

Presidente Conselho Curador

RESOLUÇÃO Nº 015, DE 30 DE JUNHO DE 2017.

DO CONSELHO CURADOR DA

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

O Presidente do Conselho Curador da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, no uso de suas prerrogativas legais, com fulcro no art. 12 e 13, da Lei Complementar Municipal nº 168/2013 e art. 19, do Estatuto Social da Entidade, aprovado pelo Decreto Municipal nº. 5959/2014, e considerando:

1- Que a Diretoria Executiva da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião apresentou na 12ª Assembleia Extraordinária deste Conselho Curador, ocorrida em 30/06/2017, à proposta de prorrogação de contrato de gestão;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Prorrogação do contrato de Gestão existente, a partir de 30/06/2017;

Art.2º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 30 de junho de 2017.

HENRIQUE SIMÕES RODRIGUES DA SILVA

Presidente Conselho Curador

RESOLUÇÃO Nº 016, DE 30 DE JUNHO 2017.

DO CONSELHO CURADOR DA

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

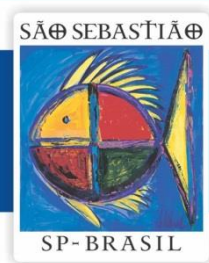
A Presidente do Conselho Curador da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, no uso de suas prerrogativas legais, com fulcro no art. 13, da Lei Complementar Municipal nº 168/2013 e art. 19, do Estatuto Social da Entidade, aprovado pelo Decreto Municipal nº. 5959/2014 faz saber que:

1- Que a Diretoria Executiva da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião apresentou na 12ª Assembleia Extraordinária deste Conselho Curador, ocorrida em 30/06/2017, à solicitação de cessão da empregada pública da FSPSS Vanessa da Silva Antonio, cargo de psicóloga - 40horas, matrícula nº 298-4, para prestar serviços junto a Secretaria do trabalho e desenvolvimento Humano.

2- Que foram prestados todos os esclarecimentos com relação à matéria.

3- Que a Plenária da Assembleia deliberou por unanimidade pela aprovação de cessão da empregada pública da FSPSS Vanessa da Silva Antonio.

RESOLVE:



Edição nº 139 – 16 de Novembro de 2017

Art. 1º. Autorizar a cessão da empregada pública da FSPSS Vanessa da Silva Antonio, cargo de Psicóloga - 40 horas, matrícula nº 298-4 sem prejuízo dos vencimentos, para prestar serviços junto a Secretaria do trabalho e desenvolvimento Humano.

Art. 2º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
São Sebastião, 30 de junho de 2017.

HENRIQUE SIMÕES RODRIGUES DA SILVA
Presidente Conselho Curador

HENRIQUE SIMÕES RODRIGUES DA SILVA
Presidente Conselho Curador

RESOLUÇÃO Nº 017, DE 01 DE AGOSTO 2017.

DO CONSELHO CURADOR DA

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

A Presidente do Conselho Curador da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, no uso de suas prerrogativas legais, com fulcro no art. 13, da Lei Complementar Municipal nº 168/2013 e art. 19, do Estatuto Social da Entidade, aprovado pelo Decreto Municipal nº. 5959/2014 faz saber que:

1- Que a Diretoria Executiva da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião apresentou na 13ª Assembleia Extraordinária deste Conselho Curador, ocorrida em 01/08/2017, à proposta de alteração da Lei nº 168/2013 da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, bem como inclusão da suplência dos blocos permanente nato e transitório do Conselho de Curadores

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a alteração da Lei nº 168/2013 da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, bem como inclusão da suplência dos blocos permanente nato e transitório do Conselho de Curadores

Art. 2º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 01 de agosto de 2017.

Isabel Cristina do Nascimento Oliveira
Presidente Conselho Curador

RESOLUÇÃO Nº 019, DE 08 AGOSTO DE 2017.

DO CONSELHO CURADOR DA

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

O Presidente do Conselho Curador da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, no uso de suas prerrogativas legais, com fulcro no art. 12 e 13, da Lei Complementar Municipal nº 168/2013 e art. 19, do Estatuto Social da Entidade, aprovado pelo Decreto Municipal nº. 5959/2014, e considerando:

1- Que a Diretoria Executiva da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião apresentou na 24ª Assembleia Ordinária deste Conselho Curador, ocorrida em 08/08/2017, Adesão/Utilização da Titulação de O.S (Organização Social) de acordo com o Decreto nº 6.670/2016 de 22 de dezembro de 2016

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar Adesão/Utilização da Titulação de O.S (Organização Social) de acordo com o Decreto nº 6.670/2016 de 22 de dezembro de 2016

Art. 2º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 08 de agosto de 2017.

Denise dos Santos Passarelli

Presidente Conselho Curador

RESOLUÇÃO Nº 020, DE 08 AGOSTO DE 2017.

DO CONSELHO CURADOR DA

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

O Presidente do Conselho Curador da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, no uso de suas prerrogativas legais, com fulcro no art. 12 e 13, da Lei Complementar Municipal nº 168/2013 e art. 19, do Estatuto Social da Entidade, aprovado pelo Decreto Municipal nº. 5959/2014, e considerando:

1- Que a Diretoria Executiva da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião apresentou na 24ª Assembleia Ordinária deste Conselho Curador, ocorrida em 08/08/2017, Criação de Pessoa Física e Investimento no Orçamento da Fundação de Saúde Pública (Fr4/Fr5) visando aporte de novos recursos financeiros

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar Criação de Pessoa Física e Investimento no Orçamento da Fundação de Saúde Pública (Fr4/Fr5) visando aporte de novos recursos financeiros

2º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 08 de agosto de 2017.

Denise dos Santos Passarelli

Presidente Conselho Curador

RESOLUÇÃO Nº 018, DE 08 DE AGOSTO 2017.

DO CONSELHO CURADOR DA

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

A Presidente do Conselho Curador da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, no uso de suas prerrogativas legais, com fulcro no art. 12 e 13, da Lei Complementar Municipal nº 168/2013 e art. 19, do Estatuto Social da Entidade, aprovado pelo Decreto Municipal nº. 5959/2014 faz saber que:

1- Que a Diretoria Executiva da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião apresentou na 24ª Assembleia Ordinária deste Conselho Curador, ocorrida em 08/08/2017, à solicitação de cessão da Funcionária Fernanda Moura sem ônus para Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

2- Que foram prestados todos os esclarecimentos com relação à matéria.

3- Que a Plenária da Assembleia deliberou por unanimidade pela aprovação de cessão da empregada pública da FSPSS Fernanda Moura .

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a cessão da Funcionária Fernanda Moura sem ônus para Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

São Sebastião, 08 de agosto de 2017.

Denise dos Santos Passarelli

Presidente Conselho Curador

RESOLUÇÃO Nº 021, DE 08 AGOSTO DE 2017.

DO CONSELHO CURADOR DA

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

O Presidente do Conselho Curador da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, no uso de suas prerrogativas legais, com fulcro no art. 12 e 13, da Lei Complementar Municipal nº 168/2013 e art. 19, do Estatuto Social da Entidade, aprovado pelo Decreto Municipal nº. 5959/2014, e considerando:

1- Que a Diretoria Executiva da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião apresentou na 24ª Assembleia Ordinária deste Conselho Curador, ocorrida em 08/08/2017, Reorganização do orçamento para ampliação da dotação (Anexo III), em especial da Rubrica de custeio

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar Reorganização do orçamento para ampliação da dotação (Anexo III), em especial da Rubrica de custeio

2º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 08 de agosto de 2017.

Denise dos Santos Passarelli

Presidente Conselho Curador

RESOLUÇÃO Nº 22, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

DO CONSELHO CURADOR DA

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

O Presidente do Conselho Curador da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, no uso de suas prerrogativas legais, com fulcro no art. 12 e 13, da Lei Complementar Municipal nº 168/2013 e art. 19, do Estatuto Social da Entidade, aprovado pelo Decreto Municipal nº. 5959/2014, considerando:

1- Que a Diretoria Executiva da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião na 25ª Assembleia Geral Ordinária, deste Conselho Curador, ocorrida em 10/10/2017, apresentou a proposta de alteração de valores pagos aos membros de comissões ou grupos de trabalho especiais de deliberação coletiva à serem instituídas para estudos, sindicâncias, processos administrativos, compras, contratos, auditorias e grupos de trabalhos especiais, visando a uniformização e equidade nos valores pagos às comissões..

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o valor relativo a 50% (cinquenta por cento) do menor salário base desta Fundação, a título de gratificação, para os funcionários que participarem de comissões ou grupos de trabalho especiais de deliberação coletiva, composta por, no mínimo, 03 (três) membros, do quadro permanente da FSPSS ou servidores efetivos, desde que cedidos, e que necessite ser instaurada para estudos, sindicâncias, processos administrativos, compras, contratos, auditorias e outras que se fizerem necessárias.

Art. 2º. Fica alterado o §4º do art. 71 da Resolução 039 de 13 de setembro de 2016, que passa a vigorar da seguinte forma:

“§4º. A Comissões de Participação em Processo Administrativo em Corregedoria e Sindicâncias serão gratificadas no valor relativo a 50% (cinquenta por cento) do menor salário base desta Fundação por processo, com parecer final emitido, podendo perceber a gratificação os empregados públicos e servidores públicos cedidos a essa Fundação que compoñham o quadro de funcionários da FSPSS em cada Comissão”.

Art. 3º. Fica alterado o §4º do art. 108 da Resolução 039 de 13 de setembro de 2016, que passa a vigorar da seguinte forma:

“§4º. As Comissões de Licitação e Auditoria serão gratificadas no valor relativo a 50% (cinquenta por cento) do menor salário base desta Fundação por mês, podendo perceber a gratificação os empregados públicos e servidores públicos cedidos a essa Fundação que compoñham o quadro de funcionários da FSPSS em cada Comissão”.

Art. 4º. Ficam mantidas as demais disposições constantes no Regulamento de Normas e Conduta de Recursos Humanos e Processo Administrativo Disciplinar da FSPSS – Fundação de Saúde Pública de São Sebastião – SP, desde que não conflitem com a presente Resolução.

Art. 5º. Essa Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

São Sebastião, 10 de outubro de 2017.

CARLOS ROBERTO PINTO

Presidente Conselho Curador

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO 01/2016

PELO PRESENTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO ESTÁ CONVOCANDO OS CANDIDATOS ABAIXO, APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA COMPARECER NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS NA DIVISÃO DE ADMISSÃO, RUA JOÃO CUPERTINO DOS SANTOS, 218, CENTRO, NOS DIAS, **21, 22, 23, 24 e 27** de novembro de 2017, **DAS 10 ÀS 16 HORAS**, IMPRETERIVELMENTE, COM OBJETIVO DE TRATAR DE ASSUNTO REFERENTE ADMISSÃO.

Cuidador

Classif./Insc./ Candidato

50 2000244822 MAURICIO DE OLIVEIRA GODOY

ESCLARECEMOS QUE O NÃO ATENDIMENTO A ESTA CONVOCAÇÃO, IMPLICARÁ NA DESISTÊNCIA FORMAL DE ADMISSÃO AO QUADRO DE PESSOAL NESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

Departamento de Recursos Humanos

Secretaria da Administração

RESOLUÇÃO Nº 014, DE 30 JUNHO DE 2017.

DO CONSELHO CURADOR DA

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

O Presidente do Conselho Curador da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, no uso de suas prerrogativas legais, com fulcro no art. 12 e 13, da Lei Complementar Municipal nº 168/2013 e art. 19, do Estatuto Social da Entidade, aprovado pelo Decreto Municipal nº. 5959/2014, e considerando:

1- Que a Diretoria Executiva da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião apresentou na 12ª Assembleia Extraordinária deste Conselho Curador, ocorrida em 30/06/2017, revisão da proposta de substituição de metas de visitas domiciliares, quando houver a falta de veículo;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a meta de 10 (dez) visitas domiciliares/mês para cada profissional médico, e enfermeiros das Unidades de Saúde da família sob gestão da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, conforme preconiza o Ministério da Saúde;

Art. 3º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 46, de 13 de dezembro de 2016.

São Sebastião, 30 de junho de 2017.